



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 052/2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

- CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- CONSIDERANDO a recomendação emanada pela Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19, criada através do Decreto Municipal nº 004/2021;
- CONSIDERANDO o Art. 88, I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PROIBIDA** a entrada, permanência e trânsito de pessoas estranhas ao funcionalismo público, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Somente os Setores de Arrecadação Municipal e Protocolo, em sala externa, terão atendimento ao público, e Setor de Licitação nas datas agendadas, com todas as medidas de segurança.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

